

# PREGÃO ELETRÔNICO

05/2026

**CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

## **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.**

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 15.166.661,25

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 22/04/2026 às 14h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

(Processo Administrativo nº 640/2026)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 198 de 21 de Janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação será aberta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição



de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;



8.4.12. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

#### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.5.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.8. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.5.9. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

8.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.5.11. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.5.12. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.5.13. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.5.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



8.5.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.19. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.21. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.23. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante

## 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) os fornecimentos de material técnico hospitalar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

8.6.2. Nome e CNPJ da empresa contratada.

8.6.3. Nome e CNPJ da empresa contratante.

8.6.4. O fornecimento (material técnico hospitalar).

8.6.5. Quantidade e período dos fornecimentos.

8.6.6. Declaração de que o fornecimento foi satisfatório.

8.6.7. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.6.8. Serão aceitos mais de um atestado para comprovação da experiência, desde que somem os requisitos mínimos.

8.6.9. Serão permitidos para fins de comprovação técnica produtos compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.6.10. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não descrevam os produtos de forma compatível com o objeto.

8.6.11. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

8.6.12. Também iremos solicitar os seguintes documentos.



- 8.6.13. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado;
- 8.6.14. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.
- 8.6.15. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
- 8.6.16. Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- 8.6.17. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.
- 8.6.18. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.
- 8.6.19. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA.
- 8.6.20. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.
- 8.6.21. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.6.22. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 8.6.23. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.



8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, [www.tcm.pa.gov.br/](http://www.tcm.pa.gov.br/) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 07 de Abril de 2026.

**JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO**

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025

**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA****1- OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.**

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais técnico-hospitalares, destinados ao abastecimento contínuo e regular das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. A contratação abrange 161 (cento e sessenta e um) itens de insumos médico-hospitalares de consumo contínuo, essenciais à execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, ações de atenção básica, média complexidade, vigilância em saúde e programas estratégicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, passíveis de especificação precisa e julgamento com base em critérios objetivos.

1.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, visando garantir:

- Regularidade de estoque;
- Continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde;
- Segurança assistencial;
- Eficiência logística;
- Racionalização do gasto público.

1.6. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e referencial, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações efetivadas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

**2 - JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO****2.1 Justificativa da Contratação**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente de materiais técnico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA.

O direito à saúde constitui garantia fundamental prevista no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação. A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, impõe ao ente municipal a responsabilidade pela organização e execução dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os insumos objeto da presente contratação possuem natureza essencial e consumo contínuo, sendo imprescindíveis para:

- Execução de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
- Realização de procedimentos de urgência e emergência;
- Funcionamento da atenção básica;
- Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde;
- Cumprimento de protocolos assistenciais e sanitários.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode acarretar:

- Interrupção de atendimentos;



- Suspensão de procedimentos clínicos;
- Aumento de riscos assistenciais;
- Comprometimento da segurança do paciente;
- Judicialização de demandas por fornecimento de insumos;
- Responsabilização administrativa do gestor.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda apresenta caráter previsível, permanente e escalonado ao longo do exercício, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e logístico.

A modelagem escolhida permite maior flexibilidade, racionalização do estoque e redução de compras emergenciais, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **2.2 Objetivo da Contratação**

A contratação tem por objetivo principal assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Cametá/PA, mediante o fornecimento regular de materiais técnico-hospitalares adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

São objetivos específicos da contratação:

- I – Garantir abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- II – Prevenir desabastecimento e interrupções assistenciais;
- III – Assegurar segurança sanitária e qualidade dos insumos utilizados;
- IV – Padronizar materiais utilizados na rede municipal;
- V – Reduzir desperdícios e vencimentos por meio de aquisição sob demanda;
- VI – Mitigar riscos institucionais e jurídicos decorrentes de falhas no fornecimento;
- VII – Promover eficiência administrativa e economicidade.

## **2.3 Fundamentação Legal**

A presente contratação observará integralmente o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º, XIII – definição de bens comuns;
- Art. 6º, XXIII – definição de Termo de Referência;
- Art. 18 – obrigatoriedade do planejamento prévio;
- Art. 28, I – utilização da modalidade Pregão;
- Art. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços;
- Art. 23 – parâmetros para estimativa de preços.

Aplicam-se ainda:

- Constituição Federal, art. 196;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Normas da ANVISA relativas a produtos médico-hospitalares;
- Demais normas sanitárias e regulamentares pertinentes.

A adoção do Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com Sistema de Registro de Preços, revela-se juridicamente adequada e compatível com a natureza dos bens, com a dinâmica da demanda e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A especificação do objeto compreende o detalhamento técnico dos materiais técnico-hospitalares a serem adquiridos, observando padrões de qualidade, desempenho, conformidade sanitária e adequação às necessidades operacionais da Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA.

3.2. Os itens estão devidamente discriminados em planilha anexa, contendo:

- Descrição técnica detalhada;
- Unidade de fornecimento;
- Quantitativo estimado;
- Valor unitário estimado;
- Valor total estimado por item.

3.3. As especificações foram elaboradas com base em:



- Histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Protocolos clínicos e assistenciais adotados na rede municipal;
- Normas técnicas da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- Padrões usuais de mercado;
- Princípios da padronização e da eficiência administrativa.

### **3.4. Características Técnicas Gerais**

Os materiais deverão atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- I – Ser novos, de primeiro uso e não reconicionados;
- II – Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- III – Possuir registro ou notificação válida junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação sanitária;
- IV – Apresentar rotulagem clara, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- V – Possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado, observando-se o mínimo estabelecido no edital;
- VI – Estar acondicionados em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento;
- VII – Atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para uso hospitalar e ambulatorial.

### **3.5. Padronização e Compatibilidade**

As especificações técnicas visam assegurar:

- Compatibilidade com equipamentos existentes nas unidades de saúde;
- Uniformidade de uso pelos profissionais;
- Segurança assistencial;
- Redução de riscos operacionais;
- Eficiência logística e controle de estoque.

A descrição dos itens foi estruturada de forma objetiva e suficiente, sem direcionamento indevido de marca, modelo ou fabricante, em observância ao art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade.

Quando houver referência a padrão técnico ou especificação normativa, esta terá caráter exclusivamente descritivo, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem desempenho e qualidade compatíveis.

### **3.5. Quantitativos e Natureza Estimativa**

Os quantitativos constantes na planilha representam estimativa anual máxima, apurada com base em:

- Média histórica de consumo;
- Projeção de atendimentos;
- Perfil epidemiológico local;
- Formação de estoque mínimo de segurança.

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

### **3.6. Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível dos bens e a necessidade de ampliação da competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **3.7. Conformidade Sanitária e Responsabilidade Técnica**

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade junto à vigilância sanitária;
- Autorização de funcionamento, quando exigível;
- Condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Responsável técnico habilitado, quando aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados.

3.8. Os materiais para atender a Secretaria Municipal de saúde, terão seus quantitativos e sua descrição



no quadro abaixo:

**3.9.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	5512	R\$ 11,11	R\$ 61.238,32
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	U	12720	R\$ 6,78	R\$ 86.241,60
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	U	12000	R\$ 8,22	R\$ 98.640,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 13X38mm (27,5G 1/2'')	U	120000	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 13X45mm (26 G 1/2'')	U	318000	R\$ 0,36	R\$ 114.480,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 20x0,55mm (24 G 3/4'')	U	120000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,60mm (23 G1'')	U	120000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,70mm (22 G1'')	U	318000	R\$ 0,39	R\$ 124.020,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,80mm (21 G1'')	U	120000	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,70 mm (22 G1 1/4'')	U	65000	R\$ 0,43	R\$ 27.950,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,80 mm (21 G1 1/4'')	U	65000	R\$ 0,46	R\$ 29.900,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 mm (16 G1 1/2'')	U	65000	R\$ 0,24	R\$ 15.600,00
13	ÁLCOOL EM GEL 500G	UN	20000	R\$ 10,32	R\$ 206.400,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM (96ºGL) 1L CX C/ 12 FR	CX	500	R\$ 141,35	R\$ 70.675,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM0 1L CX C/ 12 FR	CX	1800	R\$ 145,84	R\$ 262.512,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	6560	R\$ 31,95	R\$ 209.592,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12 UND	PCT	960	R\$ 13,96	R\$ 13.401,60
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/ 12 UND	PCT	960	R\$ 12,34	R\$ 11.846,40
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/ 12 UND	PCT	960	R\$ 13,61	R\$ 13.065,60



20	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLOIDE. ESPECIFICAÇÃO: BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, CONTÉM CERAMIDA, INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE, E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTE. DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM E ESPESSURA DE 2,3 MM	UN	400	R\$ 23,82	R\$ 9.528,00
21	ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, EM ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO ALCOÓLICO EM ESPUMA, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS À BASE DE ÁLCOOL, PRONTO PARA USO. EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS. SISTEMA INOVADOR DE CUIDADO CONTÍNUO DA PELE COMPLEXO PANTENOL & VITAMINA E. APRESENTAR ESPUMA Densa, COM RENTABILIDADE DE 0,9ML POR AÇIONAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DE COSMÉTICO. ACOMPANHADO DO COMODATO DE 20 UNIDADES DE DISPENSER AUTOMÁTICO 1000 mL.	UN	600	R\$ 36,61	R\$ 21.966,00
22	ANTISSÉPTICO PARA DESCOLONIZAÇÃO DE PACIENTES ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, EM ESPUMA, A BASE DE OCTENIDINA, LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIAS E SEM CORANTES. FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DA PELE, PROPORCIONANDO TOQUE SUAVE E MACIEZ PARA TODO O CORPO, ATUANDO NA REMOÇÃO DE BACTÉRIAS (MDRO). UTILIZADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, BANHO E DESCOLONIZAÇÃO DE PACIENTES. REGISTRADO COMO COSMÉTICO. COMPROVAR AÇÃO CONTRA MRSA. APRESENTAÇÃO DE 150ML.	UN	500	R\$ 205,31	R\$ 102.655,00
23	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA DIGITAL DE SANGUE CAPILAR ON CALL PLUS II	UN	1800	R\$ 55,92	R\$ 100.656,00
24	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 10 CM/1,80M	PCT	25000	R\$ 8,54	R\$ 213.500,00



25	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 15 CM/1,80M	PCT	13000	R\$ 9,22	R\$ 119.860,00
26	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 20 CM/1,80M	PCT	15000	R\$ 10,49	R\$ 157.350,00
27	ATADURA GESADA 10CM X 3M	PCT	7000	R\$ 5,15	R\$ 36.050,00
28	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	PCT	7000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
29	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	7000	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO UNICO PCT C/ 10 UND	PCT	2780	R\$ 17,63	R\$ 49.011,40
31	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UN	8308	R\$ 3,36	R\$ 27.914,88
32	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA COM FORMATO ANATÔMICO, FLANGE 70MM ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA POR CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, ULTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO MULTICÂMERAS E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. CAIXA COM 10 UNIDADES E 3 TUBOS CONECTORES + 10 SACOS PLÁSTICOS PARA DESCARTE HIGIÊNICO.	UN	300	R\$ 32,88	R\$ 9.864,00
33	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO IMPERMEÁVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, FLANGE FLOTANTE BAIXO PERFIL, CONVEXA MACIA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL POR ENCAIXE E SEM PRESSÃO ABDOMINAL, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO, GÁS PERMEÁVEL, FLANGE DE 70 MM E RECORTE DE 13-51MM. ATENÇÃO:	UN	800	R\$ 28,26	R\$ 22.608,00



	PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.				
34	BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA SISTEMA DE 1 PEÇA ESPECIFICAÇÃO: DRENÁVEL, RECORTÁVEL ATÉ 51MM, TRANSPARENTE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX E TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR -TEA, SEM ORIFÍCIO INICIAL PARA RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 1 OU 2 BOCAS COM FILTRO E FILME PLÁSTICO COM - E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS LOCK IN ROLL. COMPRIMENTO DA BOLSA DE 18 CM. CX C/ 10 UNID	UN	300	R\$ 19,88	R\$ 5.964,00
35	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 PCT C/ 50 UND	PCT	1968	R\$ 47,88	R\$ 94.227,84
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G (JELCO)	UN	8000	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G (JELCO)	UN	8000	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G (JELCO)	UN	10000	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G (JELCO)	UN	9000	R\$ 2,26	R\$ 20.340,00
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G (JELCO)	UN	10000	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
41	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UN	10000	R\$ 6,23	R\$ 62.300,00
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UN	6000	R\$ 2,78	R\$ 16.680,00
43	COBERTOR DE ÓBITO EM PLASTICO TAMANHO G, MEDINDO 60 X 210CM	UN	1000	R\$ 17,86	R\$ 17.860,00
44	COBERTOR DE ÓBITO EM PLASTICO TAMANHO GG, MEDINDO 90 X 220CM	UN	1000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00
45	COBERTOR DE ÓBITO EM PLASTICO TAMANHO M, MEDINDO 60 X 150 CM	UN	1000	R\$ 16,18	R\$ 16.180,00



46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND	PCT	7516	R\$ 36,62	R\$ 275.235,92
47	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO: IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE), CAMADA SUPERABSORVENTE, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL. MEDIDA: 20CMX20CM. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.	UN	500	R\$ 260,40	R\$ 130.200,00
48	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO: IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE), CAMADA SUPERABSORVENTE, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL. MEDIDA: 10X10. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.	UN	500	R\$ 91,28	R\$ 45.640,00



49	<p>CURATIVO PRIMÁRIO – ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). MEDIDA: 10X10. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.</p>	UN	500	R\$ 120,86	R\$ 60.430,00
50	<p>CURATIVO PRIMÁRIO: ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE), CAMADA SUPERABSORVENTE, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL. MEDIDA: 15X20. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A</p>	UN	1000	R\$ 124,64	R\$ 124.640,00



	COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.				
51	CURATIVO PRIMÁRIO: ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). MEDIDA: 15X15. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.	UN	1000	R\$ 187,09	R\$ 187.090,00
52	CURATIVO PRIMÁRIO: ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, PARTICULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU	UN	1000	R\$ 239,44	R\$ 239.440,00



	DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.				
53	CURATIVO PRIMÁRIO: ESTÉRIL, FLEXIVEL E ADAPTAVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA E CARBOXIMETILCELULOSE). MEDIDA: 15X15. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.	UN	500	R\$ 157,29	R\$ 78.645,00
54	CURATIVO PRIMÁRIO: ESTÉRIL, FLEXIVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). MEDIDA: 10X10.	UN	500	R\$ 192,94	R\$ 96.470,00
55	CURATIVO PRIMÁRIO: ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUIDO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS	UN	500	R\$ 153,71	R\$ 76.855,00



	DE PRATA). MEDIDA: 10X12. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LAVADA QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE OU DA DETENTORA DO SEU REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SER REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTE CERTAME.				
56	DESCARTEX 20 L CX C/ 20 UND	CX	167	R\$ 124,86	R\$ 20.851,62
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FR	120	R\$ 24,56	R\$ 2.947,20
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GAL	102	R\$ 39,92	R\$ 4.071,84
59	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND ADULTO	PCT	920	R\$ 14,99	R\$ 13.790,80
60	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND NEONATAL	PCT	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
61	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND PEDIATRICO	PCT	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
62	EQUIPO MACRO GOTAS P/ INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL	UN	120000	R\$ 5,49	R\$ 658.800,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ANEROIDE PREMIUN ADULTO	UN	1500	R\$ 93,38	R\$ 140.070,00
64	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ANEROIDE PREMIUN OBESO	UN	620	R\$ 103,51	R\$ 64.176,20
65	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 M	UN	10000	R\$ 8,65	R\$ 86.500,00
66	FILME TRANSPARENTE EM ROLO: CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAR	UN	400	R\$ 104,79	R\$ 41.916,00



	LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. TAMANHO 10CMX10M.				
67	FILTRO BACTERIANO VIRAL SIMPLES	UN	240	R\$ 8,84	R\$ 2.121,60
68	FIO P/ SUTURA NYLON 2-0 (3/8-30mm) c/ 24 CUTICULAR	CX	2080	R\$ 30,69	R\$ 63.835,20
69	FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 (3/8-30mm) c/ 24 CUTICULAR	CX	2180	R\$ 44,73	R\$ 97.511,40
70	FIO P/ SUTURA NYLON 4-0 (3/8-30mm) c/ 24 CUTICULAR	CX	1000	R\$ 34,76	R\$ 34.760,00
71	FIO P/ SUTURA NYLON 5-0 (3/8-30mm) c/ 24 CUTICULAR	CX	1000	R\$ 42,94	R\$ 42.940,00
72	FITA CREPE HOSPITALAR	UN	1824	R\$ 7,84	R\$ 14.300,16
73	FITA INDICADORA AUTOCLAVE	UN	1800	R\$ 10,58	R\$ 19.044,00
74	FITA MICROPOROSA 50CMX10M	UN	10296	R\$ 7,22	R\$ 74.337,12
75	FLUXOMETRO 03	UN	240	R\$ 84,76	R\$ 20.342,40
76	FRALDA GERIATRICA EG	PCT	1136	R\$ 26,40	R\$ 29.990,40
77	FRALDA GERIATRICA G	PCT	968	R\$ 56,91	R\$ 55.088,88
78	FRALDA GERIATRICA GG	PCT	920	R\$ 39,44	R\$ 36.284,80
79	FRALDA GERIATRICA M	PCT	737	R\$ 56,82	R\$ 41.876,34
80	FRALDA GERIATRICA P	PCT	720	R\$ 51,87	R\$ 37.346,40
81	GARROTE	UN	2100	R\$ 14,45	R\$ 30.345,00
82	GEL DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA GALÃO C/ 1 KG	FR	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
83	GEL DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA GALÃO C/ 5 KG	GAL	120	R\$ 38,59	R\$ 4.630,80
84	GEL FLUIDO USO EXCLUSIVO EM BOLSAS DE ESTOMIA: INCOLOR E INODORO PARA LUBRIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS ODORES CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, POLOXAMER 188 NF, N-ETIL-N-SOYA, ETOSULFATO MORFOLINO,	UN	200	R\$ 124,58	R\$ 24.916,00



	HIDROXIETILCELULOSE, OCTOXINOL-9, FENOXIETANOL, ETILPARABENO, BUTILPARABENO, PROPILPARABENO, ISOBUTILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 236ML.				
85	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS –COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. FRASCO DE 150 ML.	UN	500	R\$ 24,87	R\$ 12.435,00
86	IDOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1L CX C/ 12 FR	CX	135	R\$ 35,69	R\$ 4.818,15
87	IDOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1L CX C/ 12 FR	CX	135	R\$ 36,16	R\$ 4.881,60
88	KIT DESCARTÁVEL COM ESCOVA CERVICAL, ESPATULA E AYRE, LÂMINA, LUVAS E ESPECULO VAGINAL PARA COLETA DO EXAME DE PAPANICOLAU (G)	UN	20000	R\$ 7,04	R\$ 140.800,00
89	KIT DESCARTÁVEL COM ESCOVA CERVICAL, ESPATULA E AYRE, LÂMINA, LUVAS E ESPECULO VAGINAL PARA COLETA DO EXAME DE PAPANICOLAU (M)	UN	26000	R\$ 7,12	R\$ 185.120,00
90	KIT DESCARTÁVEL COM ESCOVA CERVICAL, ESPATULA E AYRE, LÂMINA, LUVAS E ESPECULO VAGINAL PARA COLETA DO EXAME DE PAPANICOLAU (P)	UN	30000	R\$ 6,07	R\$ 182.100,00
91	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UN	CX	4800	R\$ 22,36	R\$ 107.328,00
92	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UN	CX	4800	R\$ 25,79	R\$ 123.792,00
93	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100 UN	CX	4800	R\$ 25,03	R\$ 120.144,00
94	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UN	CX	2478	R\$ 23,17	R\$ 57.415,26
95	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UN	CX	2478	R\$ 23,16	R\$ 57.390,48
96	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	10000	R\$ 37,39	R\$ 373.900,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	12000	R\$ 31,85	R\$ 382.200,00



98	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	12000	R\$ 26,49	R\$ 317.880,00
99	LUVA ESTÉRIL EM LATEX TAM. 7.0 CX C/ 200 PARES	CX	1066	R\$ 237,50	R\$ 253.175,00
100	LUVA ESTÉRIL EM LATEX TAM. 7.5 CX C/ 200 PARES	CX	1066	R\$ 253,30	R\$ 270.017,80
101	LUVA ESTÉRIL EM LATEX TAM. 8.0 CX C/ 200 PARES	CX	1066	R\$ 280,54	R\$ 299.055,64
102	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 10 CM	RL	480	R\$ 8,75	R\$ 4.200,00
103	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 15 CM	RL	120	R\$ 11,93	R\$ 1.431,60
104	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 20 CM	RL	120	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
105	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ CLIP NASAL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO, CX C/ 50 UND	CX	50000	R\$ 26,66	R\$ 1.333.000,00
106	ÓLEO ESSENCIAL: PRODUTO RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGES), CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA – TCM, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA QUE, EM CONJUNTO, AGEM NA HIDRATAÇÃO PREVENTIVA, ALÉM DE POSSUÍREM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE PROTEGEM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. COM REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III PARA USO EM PELE ÍNTEGRA E TRATAMENTO DE FERIDAS. EMBALAGEM ANTI-COLABAMENTO. FRASCO DE 200ML.	UN	2000	R\$ 34,63	R\$ 69.260,00
107	PAPEL P/ MACA DESCARBOX 50 CM X 50M CX C/ 10 ROLOS	CX	160	R\$ 220,43	R\$ 35.268,80
108	PRÉSERVATIVO NÃO LUBRIFICADO LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO E LADOS PARALELOS, LARGURA NOMINAL 52mm	UN	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
109	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	1512	R\$ 9,29	R\$ 14.046,48
110	SCALP 21 G	UN	134000	R\$ 0,49	R\$ 65.660,00
111	SCALP 23 G	UN	156000	R\$ 0,69	R\$ 107.640,00
112	SCALP 25G	UN	128000	R\$ 0,49	R\$ 62.720,00



113	SERINGA 10 ML	UN	168210	R\$ 1,49	R\$ 250.632,90
114	SERINGA 20 ML	UN	191557	R\$ 2,37	R\$ 453.990,09
115	SERINGA 3 ML	UN	170376	R\$ 1,35	R\$ 230.007,60
116	SERINGA 5 ML	UN	164384	R\$ 1,22	R\$ 200.548,48
117	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTICAMADAS: COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTI ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTOADERENTE E MANTÉM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS AS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32CM	UN	200	R\$ 353,10	R\$ 70.620,00
118	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTICAMADAS: COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTI ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTOADERENTE E MANTÉM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS AS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 18-25CM	UN	200	R\$ 241,99	R\$ 48.398,00
119	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1L CX C/ 12 FR	CX	172	R\$ 262,93	R\$ 45.223,96
120	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 1% 1L CX C/ 12 FR	CX	172	R\$ 348,77	R\$ 59.988,44
121	SONDA FOLEY EM LATEX 2 VIAS FR 14	UN	3140	R\$ 4,99	R\$ 15.668,60



122	SONDA FOLEY EM LATEX 2 VIAS FR 16	UN	3140	R\$ 5,54	R\$ 17.395,60
123	SONDA FOLEY EM LATEX 2 VIAS FR 18	UN	3140	R\$ 4,35	R\$ 13.659,00
124	SONDA FOLEY EM LATEX 2 VIAS FR 20	UN	1692	R\$ 4,94	R\$ 8.358,48
125	SONDA FOLEY EM LATEX 3 VIAS FR 16	UN	1180	R\$ 6,80	R\$ 8.024,00
126	SONDA FOLEY EM LATEX 3 VIAS FR 18	UN	1180	R\$ 7,00	R\$ 8.260,00
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA CAL: 14 FR	UN	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA CAL: 16 FR	UN	2500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA CAL: 18 FR	UN	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA CAL: 20 FR	UN	2500	R\$ 3,38	R\$ 8.450,00
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 10 FR	UN	5500	R\$ 12,46	R\$ 68.530,00
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 12 FR	UN	5500	R\$ 16,18	R\$ 88.990,00
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 14 FR	UN	5500	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 16 FR	UN	7500	R\$ 4,79	R\$ 35.925,00
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 18 FR	UN	7500	R\$ 2,72	R\$ 20.400,00
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 20 FR	UN	5500	R\$ 1,90	R\$ 10.450,00
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM CAL: 22 FR	UN	3500	R\$ 3,67	R\$ 12.845,00
138	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50CM CAL: 12 FR	UN	3500	R\$ 0,83	R\$ 2.905,00
139	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50CM CAL: 14 FR	UN	5500	R\$ 1,02	R\$ 5.610,00
140	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50CM CAL: 16 FR	UN	5500	R\$ 0,78	R\$ 4.290,00
141	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50CM CAL: 18 FR	UN	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
142	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50CM CAL: 20 FR	UN	3500	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10 FR	UN	5000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12 FR	UN	24000	R\$ 4,00	R\$ 96.000,00
145	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14 FR	UN	7000	R\$ 6,04	R\$ 42.280,00
146	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CX C/ 80 FR	CX	1250	R\$ 366,69	R\$ 458.362,50



147	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CX. C/ 48 FR.	CX	1026	R\$ 231,71	R\$ 237.734,46
148	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX. C/ 30 FR.	CX	1575	R\$ 205,50	R\$ 323.662,50
149	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX. C/ 30 FR.	CX	997	R\$ 191,48	R\$ 190.905,56
150	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	U	40800	R\$ 5,31	R\$ 216.648,00
151	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	U	24000	R\$ 9,02	R\$ 216.480,00
152	SORO RINGER LACTATO 500 ML CX C/ 30 FR	CX	1049	R\$ 186,50	R\$ 195.638,50
153	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/ 24 FR	CX	1049	R\$ 209,98	R\$ 220.269,02
154	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	2932	R\$ 54,51	R\$ 159.823,32
155	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/ 50 UND	CX	5000	R\$ 50,43	R\$ 252.150,00
156	TORNEIRA 3 VIAS	UN	80000	R\$ 1,36	R\$ 108.800,00
157	TOUCA SANFONADA PACOTE C/ 100 UND	PCT	2199	R\$ 25,29	R\$ 55.612,71
158	TUBETES PORTA LÂMINAS PCCU P/ 03 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEAVEL	UN	25740	R\$ 4,76	R\$ 122.522,40
159	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO K3EDTA + GEL 5ML	CT	60	R\$ 77,92	R\$ 4.675,20
160	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML P/ OXIGENIO	UN	800	R\$ 40,98	R\$ 32.784,00
161	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM SAIDA 03	UN	240	R\$ 259,71	R\$ 62.330,40
<b>TOTAIS</b>					<b>R\$ 15.166.661,25</b>

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. A solução adotada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de materiais técnico-hospitalares destinados ao abastecimento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.2. A modelagem escolhida fundamenta-se em análise técnica, administrativa e econômica realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza dos insumos a serem adquiridos, caracterizados como bens de consumo contínuo, essenciais à execução das atividades assistenciais, ambulatoriais e de urgência desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município.

4.3. A solução busca assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o fornecimento regular de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades assistenciais, bem como à execução de procedimentos clínicos, laboratoriais e terapêuticos.

#### 4.4. Estrutura Jurídica da Solução

A contratação será estruturada por meio de:

- Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns;



- Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- Critério de julgamento: menor preço por item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da natureza da demanda, caracterizada por consumo contínuo, variabilidade de quantitativos ao longo do exercício e necessidade de aquisições parceladas conforme demanda administrativa.

A Ata de Registro de Preços resultante do certame permitirá a formalização de futuras contratações por meio de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4.5 Modelagem Operacional da Solução**

A solução foi estruturada de forma a integrar planejamento, aquisição e gestão de estoque, compreendendo:

- Levantamento técnico da demanda;
- Consolidação dos quantitativos estimados;
- Pesquisa de preços com metodologia formalmente documentada;
- Registro dos preços unitários dos itens;
- Fornecimento parcelado conforme necessidade;
- Fiscalização contratual permanente.

O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, evitando:

- Formação de estoques excessivos;
- Vencimento de produtos;
- Imobilização desnecessária de recursos públicos;
- Desabastecimento das unidades de saúde.

Essa modelagem proporciona maior eficiência logística e melhor gestão dos recursos orçamentários.

#### **4.6 Justificativa da Escolha do Critério de Julgamento**

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto e da diversidade de especificações técnicas dos insumos hospitalares.

Tal critério:

- Amplia a competitividade do certame;
- Permite participação de fornecedores especializados em diferentes itens;
- Evita concentração de mercado;
- Possibilita à Administração obter proposta mais vantajosa para cada produto individualmente considerado.

#### **4.7. Integração com a Política Pública de Saúde**

A solução escolhida encontra-se diretamente alinhada à política pública municipal de saúde, contribuindo para:

- Garantia de abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- Manutenção da qualidade dos serviços assistenciais;
- Cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Atendimento adequado às demandas da população.

A disponibilidade regular de materiais técnico-hospitalares constitui elemento essencial para a execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde no Município.

#### **4.8 Governança, Controle e Mitigação de Riscos**

A solução contempla mecanismos de controle e governança administrativa destinados a garantir a regular execução da contratação, dentre os quais:

- Definição precisa das especificações técnicas dos produtos;
- Exigência de conformidade sanitária e registro na ANVISA;
- Estabelecimento de prazos de entrega e penalidades por descumprimento;
- Designação formal de fiscal do contrato;
- Controle de qualidade e verificação de validade dos produtos.

Esses mecanismos contribuem para mitigar riscos relacionados a:



- Desabastecimento das unidades de saúde;
- Fornecimento de produtos inadequados;
- Desperdício de recursos públicos;
- Interrupção da prestação de serviços assistenciais.

#### **4.9. Eficiência Econômica e Orçamentária**

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão orçamentária, pois permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira do órgão.

O valor estimado da contratação constitui parâmetro referencial máximo para o certame, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos previstos.

Essa sistemática evita empenhos antecipados desnecessários e permite melhor planejamento financeiro da Administração.

#### **4.7 Conformidade com os Princípios da Administração Pública**

A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Planejamento;
- Eficiência;
- Economicidade;
- Transparência;
- Motivação;
- Continuidade do serviço público;
- Supremacia do interesse público.

Dessa forma, a modelagem adotada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA.

### **5 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a segurança assistencial e a regularidade da execução contratual.

Tais requisitos foram definidos a partir da análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial dos materiais técnico-hospitalares e sua utilização direta em procedimentos assistenciais.

#### **5.1 Requisitos Técnicos e Sanitários**

Os materiais técnico-hospitalares a serem fornecidos deverão atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- I – Estar em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis a produtos médico-hospitalares;
- II – Possuir registro, notificação ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária;
- III – Atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para utilização em procedimentos clínicos e hospitalares;
- IV – Ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou sinais de adulteração;
- V – Apresentar rotulagem adequada contendo, no mínimo:
  - identificação do fabricante;
  - número do lote;
  - data de fabricação;
  - prazo de validade;
  - número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;
- VI – Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, adequadas para transporte e armazenamento.

#### **5.2 Prazo de Validade dos Produtos**



Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir sua adequada utilização pelas unidades assistenciais. Salvo disposição específica em contrário no edital ou na especificação técnica do item, recomenda-se que os produtos apresentem validade mínima correspondente a pelo menos 75% do prazo total de validade previsto pelo fabricante, contados a partir da data da entrega.

Tal exigência visa evitar perdas por vencimento e assegurar maior eficiência na gestão do estoque.

### **5.3 Requisitos de Qualidade e Garantia**

A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos apresentem qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou desconformidade, a empresa deverá realizar a substituição imediata do produto, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **5.4 Requisitos Logísticos e de Fornecimento**

O fornecimento dos materiais deverá observar as seguintes condições operacionais:

I – As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança;

III – Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente;

IV – A contratada deverá garantir capacidade logística suficiente para atender tempestivamente às demandas da Administração.

### **5.5 Requisitos de Habilitação e Regularidade**

Para participação no certame e execução da futura contratação, a empresa deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- regularidade perante a seguridade social;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Tais exigências observarão integralmente as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **5.6 Sustentabilidade e Boas Práticas Sanitárias**

Sempre que aplicável e tecnicamente viável, os produtos deverão observar critérios relacionados a boas práticas sanitárias e ambientais, incluindo:

- conformidade com normas de descarte de resíduos de serviços de saúde;
- utilização de materiais que reduzam riscos ambientais;
- atendimento às boas práticas de fabricação.

### **5.7 Classificação do Objeto**

Os materiais objeto da contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo especificação técnica clara e julgamento por critérios objetivos.

Os requisitos estabelecidos visam garantir que a futura contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando:

- qualidade e segurança dos materiais adquiridos;
- regularidade do fornecimento;
- conformidade sanitária dos produtos;
- eficiência na execução contratual;
- proteção do interesse público.

## **6 – DAS DIRETRIZES**



6.1. O contratante obriga-se a:

6.1.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.1.4. Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;

6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de um ou mais fiscais especialmente designados.

6.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

6.1.10. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O contratado obriga-se a:

6.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, cujas obrigações deverão atender prontamente;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.2.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.2.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o fornecimento de materiais;

6.2.10. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.2.12. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento de material, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.2.16. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor dos materiais fornecidos;



6.2.17. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, discriminando no corpo da(s) nota(as) fiscal(is), o nome do beneficiário, data, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da de entrega, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo;

6.2.18. Trocar a Nota Fiscal sempre que Secretaria Municipal de Saúde solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;

6.2.19. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

## **7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de materiais de forma a assegurar ao secretário de Saúde o cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento de materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A conformidade dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços/fornecimento de material realizada.

7.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por material fornecido, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado formalmente realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de formação de preços no âmbito da Administração Pública.

11.2. O levantamento teve por finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para os materiais técnico-hospitalares objeto da contratação, assegurando que o valor estimado reflita a realidade econômica do setor e possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. A pesquisa de preços foi conduzida a partir da coleta de cotações junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais médico-hospitalares, considerando-se produtos com especificações técnicas equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

11.4. Os valores obtidos foram consolidados em planilha de estimativa de preços, contendo:

- descrição detalhada dos itens;
- unidades de fornecimento;
- quantitativos estimados;
- valores unitários apurados;
- valores totais por item.

11.5. Para definição do preço referencial foi adotada metodologia de tratamento estatístico baseada na média aritmética dos preços obtidos, procedimento amplamente utilizado na Administração Pública e adequado à natureza do objeto, garantindo equilíbrio entre os valores coletados e evitando distorções decorrentes de preços isolados ou atípicos.

11.6. A partir da consolidação dos valores unitários e dos quantitativos estimados, apurou-se o valor global estimado da contratação em:

**R\$ 15.365.265,25 (quinze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

11.7. O valor estimado possui natureza referencial e não vinculante, servindo como parâmetro máximo para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.



11.8. Importa destacar que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado corresponde a uma projeção máxima de contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos previstos, sendo as contratações realizadas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

11.9. A estimativa apresentada visa assegurar a adequada definição da modalidade licitatória, a análise da viabilidade econômica da contratação e o controle da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

11.10. A memória de cálculo, as cotações obtidas e a planilha detalhada de preços referenciais integram o processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à estimativa apresentada.

## **12 – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo condições previstas em leis federais, podendo ser realinhados para configurar reequilíbrio financeiro;

12.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ano;

12.4 – Caso o índice para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

12.5 – As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Cametá, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

## **13 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os pedidos realizados pelos departamentos técnicos, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. Pede-se a concordância e aprovação, por parte do Secretário Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Cametá, sucessivamente.

Atenciosamente,

Cametá-PA, 03 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PAULE ALMEIDA DA GAMA**  
 Diretora do Departamento de Promoção e Assistência à Saúde – SMS

\_\_\_\_\_  
**CARLOS TAYLAN MACIEL PEREIRA**  
 Chefe de Divisão de Material e Patrimônio - SMS

\_\_\_\_\_  
**LUCAS DA VEIGA ANDRADE**  
 Diretor de Departamento de Apoio Administrativo - SMS



APÊNDICE ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**Georreferenciamento Unidades Básicas De Saúde**

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>
UBS da Aldeia
UBS Cinturão Verde
UBS Matinha
UBS Bairro Novo
UBS Trigueiro
UBS Marambaia
UBS Nova Cametá
UBS Cidade Nova
UBS Chiquinho Nabiça
UBS Cametá Tapera
UBS Pacajá
UBS Menino Deus
UBS Carapajó
UBS Bom Jardim
UBS Porto Grande
UBS Curuçamba
UBS Vila do Carmo
UBS Torres
UBS Juaba
UBS Areião
UBS Moiraba
UBS Mupi
UBS Maranhão
UBS Janua Coeli
UBS Porto Alegre
UBS Fluvial

PS Belo Prazeres
PS Matias
PS Jorocazinho de Cima
PS Maú
PS Felipequara
PS Jaracuera
PS do Pracuúba
PS do Laranjal
PS do Bituba
PS do Cuxipiarí
PS do Ovídio
PS Jorocazinho de Baixo
PS do Manoel Raimundo



PS do Pindobal Mirim
PS do Tamanduazinho